

LIVRO DE LEIS

47

= LEI Nº 2.000, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, VISANDO O REPASSE DE VERBA DO GRUPO DA FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO", ENTIDADE ESPÍRITA.

ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Grupo da Fraternidade "Irmão Altino", entidade espírita, a importância de Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros) em 04 (quatro) parcelas mensais, assim discriminadas:

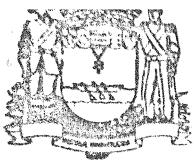
Setembro/92	Cr\$ 4.000.000,00
Outubro/92	Cr\$ 4.000.000,00
Novembro/92	Cr\$ 4.000.000,00
Dezembro/92	Cr\$ 6.000.000,00

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria de Finanças - Sub-Secretaria de Contabilidade, um crédito adicional, especial para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, a saber:

- 2 EXECUTIVO
- 2.3 Sistema Unificado da Saúde
- 3231 Subvenções Sociais
- FP 13.75.428.2.50 - Grupo da Fraternidade "Irmão Altino" Entidade Espírita

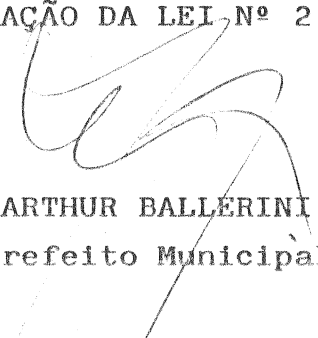
Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excessão de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

P.M. de Lorena, 04 de novembro de 1992.




LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.000/92)


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 04 de novembro de 1992.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo